



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

Ano XXX | Edição 1711 A | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 31 de Agosto de 2021

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.364
de 31 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a retomada de 100% das aulas e atividades presenciais escolares no contexto da Pandemia de COVID-19 no Município de Botucatu e dá outras providências”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o Artigo 24, XII da CF, que dispõe acerca da competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal para legislar em defesa da saúde;

CONSIDERANDO que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do Artigo 30, I e II da CF;

CONSIDERANDO a parceria realizada entre o Ministério da Saúde, a Prefeitura Municipal de Botucatu, a UNESP – Faculdade de Medicina de Botucatu, Hospital das Clínicas, a Secretaria de Ciências, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos, a Universidade de Oxford, o Laboratório AstraZeneca, a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e a Fundação Gates, que através de uma pesquisa desenvolvida no Município de Botucatu, proporcionou a vacinação em massa de toda a população adulta, sendo que no último dia 08/08/2021, completou-se o esquema vacinal da população;

CONSIDERANDO que na última semana iniciou-se a vacinação do público jovem de 12 a 17 anos, sendo que no dia 29 de agosto de 2021, foi realizada mais uma campanha de vacinação em massa, que possibilitou em um único dia a vacinação de aproximadamente 4.100 jovens entre 13 e 16 anos, que somada aos vacinados na última semana, totalizaram 5.613 jovens vacinados com a 1ª dose;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, tem um protocolo de monitoramento de casos, com a realização semanal de pool de saliva, teste RT-PCR, tanto dos alunos, como dos professores,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a partir de 1º de setembro de 2021 a retomada de 100% (cem por cento) das aulas e demais atividades presenciais da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio/técnico, no âmbito da rede pública municipal e estadual, bem como das instituições privadas de ensino do Município de Botucatu.

Art. 2º Fica facultado aos pais ou responsáveis o retorno às atividades escolares presenciais, que poderão ser executadas de forma remota, devendo cada instituição de ensino tomar as providências necessárias para execução de referidas atividades.

Art. 3º As instituições de ensino deverão seguir o protocolo de retorno das atividades presenciais da Rede Municipal de Ensino e os protocolos sanitários estabelecidos pelo Estado.

Art. 4º As medidas adotadas neste Decreto poderão ser revisadas, de acordo

com a evolução da situação epidemiológica local.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 31 de agosto de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 31 de agosto de 2021 - 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e
Expediente

DECRETO Nº 12.365
de 31 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 34.841/2021 e 26.045/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.781.120,50 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
309	01	Saúde	370.000,00
337	01		167.073,43
209	05	Educação	1.244.047,07

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- a. a) Proveniente da anulação parcial na importância de R\$537.073,43 (quinhentos e trinta e sete mil, setenta e três reais e quarenta e três centavos), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
316	01	Saúde	537.073,43

b) Provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 na importância de R\$930.349,60 (novecentos e trinta mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO DIGITALMENTE ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1711 A | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 31 de Agosto de 2021

2

c) Provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$313.697,47 (trezentos e treze mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 31 de agosto de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 31 de agosto de 2021 -
166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE